



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edital de Pregão Presencial nº 81/2018
Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 13 do mês de dezembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 27 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva, às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017 do Ministério de Desenvolvimento Social”, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentada à declaração exigida no item 2.2, letra "a", deste edital, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL E TELEFONE**

2.7. **Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.8. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do equipamento ofertado;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do equipamento, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3 O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal vista e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da CONTRATADA, após liberação do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017.

10.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



10.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

10.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.6 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.19.08.122.0040.2104 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

1004 – FMAS

1195 – Serviços de Proteção Social Especial

4.4.9.0.52.28.00.00.00 Máquinas e Equip. de Natureza Industrial

4.4.9.0.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.9.0.52.12.00.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.9.0.52.10.00.00.00 Aparelhos e Equip. Para Esportes e Diversões

4.4.9.0.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral

4.4.9.0.52.33.00.00.00 Equipamentos para áudio, video e foto

12.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.6 A execução do objeto contratado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. Maria de Lourdes Moraes e Malaquias e será fiscalizado pela servidora Fabiane Regina Galvagni.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



14. DO RECEBIMENTO:

14.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação e autorização do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017, no endereço a ser fornecido juntamente com a ordem de compra/nota de empenho.

14.2 - Os equipamentos deverão ser entregue ao Município de Não-Me-Toque, sem custo de frete e outros custos adicionais.

14.3 - Os equipamentos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

14.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do ato dos equipamentos.

14.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

14.4 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

14.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



17.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. **17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

17.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) ANEXO II – Termo de referência
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declaração de Habilitação.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega menor.
- f) ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público.
- g) ANEXO VII - Declaração de idoneidade.

17.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Não-Me-Toque, 20 de novembro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. ____/2018

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pela Sr. _____ inscrito no CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial n.º 81/2018**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Proposta n.º 092805/2017 – Convênio n.º 854494/2017 do Ministério de Desenvolvimento Social”, conforme termo de referência (ANEXO II) do Edital de Pregão Presencial n.º 81/2018.

LOTE	Descrição	Quantidade / unidades	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	<u>TV SMART, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - TELA DE 60" - LED - UHD - 4K - PLATARFORMA TIZEN OU WEB OS 2.0 - WIFI, - 3 HDMI - 3 USB - VOLTAGEM 220 V Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 01					RS
LOTE 02	<u>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Cor Preta, estrutura em aço, revestimento em corino, assento em espuma de alta densidade, apoio de braços, giratória, rodízios, base cromada e regulagem de altura por mecanismo pneumático, suporta até 120 kg, largura de 74 cm, altura 118 cm e profundidade de 64cm, manual de montagem. Deverá ser entregue montada.	02			
TOTAL DO LOTE 02					RS
LOTE 03	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - 25 litros - Voltagem 220V - Estrutura em inox - Potência mínima de 750w - Garantia do Inmetro - Altura: 100 cm - Largura: 35 cm - Profundidade: 50 cm - Peso: 20 kg Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 03					RS



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



LOTE 04	<u>Geladeira/Refrigerador Comercial de aço inox. com as seguintes especificações mínimas:</u> Geladeira comercial 4 portas, capacidade mínima 890 litros, 220v, controle de temperatura, mínimo 03 prateleiras reguláveis, controlador digital com degelo automático; prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis; pés reguláveis. Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 04					RS
LOTE 05	<u>FORNO DE EMBUTIR A GÁS. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Inox - 78 litros - Timer Touch - Grill - 02 prateleiras ajustáveis em 07 níveis Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 05					RS
LOTE 06	<u>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 6 bocas (queimadores) em chapa de aço (mínimo 02 bocas/queimadores duplo) - Forno de no mínimo 90 litros. - Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 06					RS
LOTE 07	<u>FREEZER VERTICAL FROST FREE. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Freezer Vertical Frost Free Flex - 228L, Função refrigeração, Compartimentos 5 prateleiras e 3 gavetas (gavetas removíveis em acrílico transparente e prateleira de vidro temperado). Porta reversível, Pés com rodízio, Classificação de consumo (Selo Procel) A, Aço Inox, Tensão/Voltagem 220V. Garantia 12 (doze) meses.	01			
TOTAL DO LOTE 07					RS
LOTE 08	<u>POSTE/MASTRO PARA VÔLEI OFICIAL. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 03 (três) regulagens, com altura mínima de 2,60 metros - Tubos de 3" em aço carbono - Buchas para fixação no solo - Com Cremalheira e Roldanas - Pintura Em Esmalte Sintético ou pintura em epóxi.	01			
TOTAL DO LOTE 08					RS
LOTE 09	<u>CAMA ELÁSTICA COMPLETA. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Cama elástica de no mínimo 3m de diâmetro, multicolorida, com rede de proteção e proteção nas molas, com escada e que suporte no mínimo 135kg, aço galvanizado, 4 pés. Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 09					RS
LOTE 10	<u>MESA DE PING PONG. COMPLETA. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Mesa de ping-pong, Modelo: Simples Dobrável, Medida mínimas: 2,74m x 1,52m x 0,76m. Material: Tampo aglomerado de no mínimo 15mm, Estrutura: Pés articulados em madeira maciça retangular. Acessórios: 2 raquetes / rede / suporte / 4 bolinhas. Garantia mínima de 12 meses	01			
TOTAL DO LOTE 10					RS



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



LOTE 11	MESA DE PEBOLIM COMPLETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa De Pebolim em madeira maciça: Estrutura em madeira maciça, madeira tratada com verniz ou produto similar, com bonecos em polipropileno (Pp – Plástico), ferro ou alumínio fundido, com contador de pontos, com varões embutidos, mesa com dimensões mínimas (C XL X A): 1,25 X 0,78 X 0,80 cm. Características das Bolas: 01 Blister com no mínimo 02 bolas de pebolim, sendo que cada bola deverá ter no mínimo 3,5 cm de diâmetro Garantia mínima de 12 meses	01			
TOTAL DO LOTE 11					RS
LOTE 12	COMPUTADOR COMPLETO (CPU) + MONITOR ITEM 01 DO LOTE 12: COMPUTADOR COMPLETO (CPU) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR - Processador de última geração com pelo menos 02 (dois) núcleos físicos e 04 (quatro) virtuais; - Frequência mínima de processamento de 3,9 Ghz; - Cache total de no mínimo 3 MB; - Litografia de 14 nm ou melhor; - GPU Integrada; - Suporte à memória DDR4; - Destacar na proposta Marca e Modelo do processador ofertado MEMÓRIA - 04 GB DDR4 (ou superior) instalada; - Frequência mínima de 2400Mhz; - No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo que 1 (um) deverá estar livre para expansão para até 16GB; - Deverá implementar tecnologia Dual-Channel; ARMAZENAMENTO - Unidade de disco rígido com, no mínimo, 500GB SATA com velocidade de 7200RPM; - 1 (uma) unidade óptica padrão SATA do tipo DVD-RW; BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. Sempre que o equipamento for inicializado, deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; PLACA MÃE - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, desenvolvida especificamente para o modelo em questão, não sendo aceito placas de livre comercialização ou regime OEM; - Soquete LGA1151 (mínimo, ou compatível) para processador; - 02 (dois) slots PCI, sendo no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 e 01 (um) slot PCI Express; - Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) VGA; para suprir essa necessidade poderá ser utilizado uma placa de vídeo dedicada, desde que homologada pelo fabricante do equipamento. Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. - 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo 04 (quatro) 3.0 e 04 (quatro) 2.0 com pelo menos 4 Portas USB frontais; - Não serão aceitos hubs USB; - 01 (uma) porta RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); GABINETE - Obrigatoriamente da mesma marca do fabricante; - Gabinete do modelo SFF (Small Form Factory) ou Torre; - Deverá possuir características "toolless", isto é, não existir a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção do disco rígido e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados;	04 unidades de cpu completa			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	<p>GERENCIAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas; <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação com chaveamento manual ou automático de 110/220, com capacidade para suportar a configuração máxima do computador, com 85% de eficiência e selo 80 Plus Bronze;- Deverá possuir tecnologia PFC;- Deverá vir acompanhada de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits autêntico em português do Brasil instalado. O software deverá estar acompanhado do atestado de autenticidade emitido pelo fabricante e da correspondente licença de uso; <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços;- Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local;- As máquinas não deverão possuir lacres de garantia que impossibilitem a sua abertura para manutenção ou limpeza; <p>REQUISITOS INDISPENSÁVEIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 10 Professional (comprovar através do HCL-Hardware Compatibility List da Microsoft)- Deverá vir acompanhado de teclado e mouse de mesmo fabricante e cor/tonalidade do gabinete- O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;- Anexar todos os comprovantes na proposta final.- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica, chat para chamados e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros- A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador, HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamentos propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no termo de referência.- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber;				
LOTE 12	<p>ITEM 02 DO LOTE 12: MONITOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- 19.5 polegadas ou superior;- Colorido;- Tela LED;- Resolução mínima HD 1366x768 a 60Hz;- Taxa de contraste mínimo de 1000:1 (típica);- Luminosidade mínima de 200cd/m²;- Tempo de resposta de 6 ms ou melhor;- Antirreflexo;- 1 Saída VGA;- Alimentação automática de 110/220 com fonte de energia interna;- Deverá vir acompanhado de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002 e cabos de vídeo de acordo com as conexões disponíveis;	04 unidades de monitor			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



<ul style="list-style-type: none">- A tonalidade/cor do monitor deverá ser a mesma do gabinete- O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;- Compatibilidade VESA;- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços;- Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico;- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber do equipamento.				
TOTAL DO LOTE 12				RS

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação e autorização do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017, no endereço a ser fornecido juntamente com a ordem de compra/nota de empenho.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregue ao Município de Não-Me-Toque, sem custo de frete e outros custos adicionais.

2.3 - Os equipamentos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 10 (dez) dias uteis, contados do ato dos equipamentos.

2.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 20 (vinte) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

2.5.4 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) correspondente ao valor total contratado para lote nº ____.



3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal vista e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após liberação do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017.

3.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

4.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

4.7 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

4.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

4.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

4.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

4.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

4.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 5.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 5.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.
- 5.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto do presente contrato administrativo.
- 5.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula terceira do contrato administrativo.
- 5.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 6.1 O Prazo de entrega dos equipamentos será 30 (trinta) dias, após a solicitação e autorização do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017, no endereço a ser fornecido juntamente com a ordem de compra/nota de empenho.
- 6.1.1 O prazo que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 06(seis meses) dias a contar de ___de ___de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.
- 6.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.19.08.122.0040.2104 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
1004 – FMAS
1195 – Serviços de Proteção Social Especial
4.4.9.0.52.28.00.00.00 Máquinas e Equip. de Natureza Industrial
4.4.9.0.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados
4.4.9.0.52.12.00.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos
4.4.9.0.52.10.00.00.00 Aparelhos e Equip. Para Esportes e Diversões
4.4.9.0.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral
4.4.9.0.52.33.00.00.00 Equipamentos para áudio, video e foto



7.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

8.6 A execução do objeto contratado será fiscalizada pela **Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. Maria de Loudes Moraes Malaquias** como gestora e pela **servidora Fabiane Regina Galvagni**, como fiscal.

8.7 A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

10.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



c) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

f) *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

12.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, ____ DE ____ DE 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

minuta equipamentos apae.doc/ar



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017 do Ministério de Desenvolvimento Social.

2 JUSTIFICATIVA:

Com a aquisição dos equipamentos fortaleceremos as ações e serviços prestados às pessoas com necessidades especiais atendida na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS. Prestaremos um melhor serviço a estes usuários e suas famílias, com maior qualidade e agilidade, na medida em que, será possível estender as ações e serviços às populações, proporcionado assim aos alunos e usuários deficientes melhores infraestrutura condizente com as necessidades diárias de cada um, nas áreas pedagógicas, desportivas, oficinas etc. Assegurando-lhes o bem-estar, segurança, autonomia, a inclusão social, educacional e o pleno exercício da cidadania.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Abaixo segue tabela com descrição e quantidades de equipamentos:

LOTE	Descrição	Quantidade /unidades
01	<u>TV SMART, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - TELA DE 60" - LED - UHD - 4K - PLATARFORMA TIZEN OU WEB OS 2.0 - WIFI, - 3 HDMI - 3 USB - VOLTAGEM 220 V Garantia de 12 (doze) meses	01
02	<u>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Cor Preta, estrutura em aço, revestimento em corino, assento em espuma de alta densidade, apoio de braços, giratória, rodízios, base cromada e regulagem de altura por mecanismo pneumático, suporta até 120 kg, largura de 74 cm, altura 118 cm e profundidade de 64cm, manual de montagem. Deverá ser entregue montada.	02
03	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - 25 litros - Voltagem 220V - Estrutura em inox - Potência mínima de 750w - Garantia do Inmetro - Altura: 100 cm - Largura: 35 cm - Profundidade: 50 cm - Peso: 20 kg Garantia de 12 (doze) meses	01



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
- PRECISÃO

04	<u>Geladeira/Refrigerador Comercial de aço inóx. com as seguintes especificações mínimas:</u> Geladeira comercial 4 portas, capacidade mínima 890 litros, 220v, controle de temperatura, mínimo 03 prateleiras reguláveis, controlador digital com degelo automático; prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis; pés reguláveis. Garantia de 12 (doze) meses	01
05	<u>FORNO DE EMBUTIR A GÁS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Inox - 78 litros - Timer Touch - Grill - 02 prateleiras ajustáveis em 07 níveis Garantia de 12 (doze) meses	01
06	<u>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 6 bocas (queimadores) em chapa de aço (mínimo 02 bocas/queimadores duplo) - Forno de no mínimo 90 litros. - Garantia de 12 (doze) meses	01
07	<u>FREEZER VERTICAL FROST FREE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Freezer Vertical Frost Free Flex - 228L, Função refrigeração, Compartimentos 5 prateleiras e 3 gavetas (gavetas removíveis em acrílico transparente e prateleira de vidro temperado). Porta reversível, Pés com rodízio, Classificação de consumo (Selo Procel) A, Aço Inox, Tensão/Voltagem 220V. Garantia 12 (doze) meses.	01
08	<u>POSTE/MASTRO PARA VÓLEI OFICIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 03 (três) regulagens, com altura mínima de 2,60 metros - Tubos de 3" em aço carbono - Buchas para fixação no solo - Com Cremalheira e Roldanas - Pintura Em Esmalte Sintético ou pintura em epóxi.	01
09	<u>CAMA ELÁSTICA COMPLETA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Cama elástica de no mínimo 3m de diâmetro, multicolorida, com rede de proteção e proteção nas molas, com escada e que suporte no mínimo 135kg, aço galvanizado, 4 pés. Garantia de 12 (doze) meses	01
10	<u>MESA DE PING PONG, COMPLETA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Mesa de ping-pong, Modelo: Simples Dobrável, Medida mínimas: 2,74m x 1,52m x 0,76m. Material: Tampo aglomerado de no mínimo 15mm, Estrutura: Pés articulados em madeira maciça retangular. Acessórios: 2 raquetes / rede / suporte / 4 bolinhas. Garantia mínima de 12 meses	01
11	<u>MESA DE PEBOLIM COMPLETA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Mesa De Pebolim em madeira maciça: Estrutura em madeira maciça, madeira tratada com verniz ou produto similar, com bonecos em polipropileno (Pp – Plástico), ferro ou alumínio fundido, com contador de pontos, com varões embutidos, mesa com dimensões mínimas (C XL X A): 1,25 X 0,78 X 0,80 cm. Características das Bolas: 01 Blister com no mínimo 02 bolas de pebolim, sendo que cada bola deverá ter no mínimo 3,5 cm de diâmetro Garantia mínima de 12 meses	01
12	<u>COMPUTADOR COMPLETO (CPU) + MONITOR</u> <u>ITEM 01 DO LOTE 12:</u> <u>COMPUTADOR COMPLETO (CPU) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> <u>ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u> <u>PROCESSADOR</u> - Processador de última geração com pelo menos 02 (dois) núcleos físicos e 04 (quatro) virtuais; - Frequência mínima de processamento de 3,9 Ghz; - Cache total de no mínimo 3 MB;	04 UNIDADES DE COMPUTADOR COMPLETO (CPU) 04 UNIDADES DE MONITOR



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



<p>- Litografia de 14 nm ou melhor; - GPU Integrada; - Suporte à memória DDR4; - Destacar na proposta Marca e Modelo do processador ofertado</p> <p>MEMÓRIA - 04 GB DDR4 (ou superior) instalada; - Frequência mínima de 2400Mhz; - No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo que 1 (um) deverá estar livre para expansão para até 16GB; - Deverá implementar tecnologia Dual-Channel;</p> <p>ARMAZENAMENTO - Unidade de disco rígido com, no mínimo, 500GB SATA com velocidade de 7200RPM; - 1 (uma) unidade óptica padrão SATA do tipo DVD-RW;</p> <p>BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. Sempre que o equipamento for inicializado, deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador;</p> <p>PLACA MÃE - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, desenvolvida especificamente para o modelo em questão, não sendo aceito placas de livre comercialização ou regime OEM; - Soquete LGA1151 (mínimo, ou compatível) para processador; - 02 (dois) slots PCI, sendo no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 e 01 (um) slot PCI Express; - Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) VGA; para suprir essa necessidade poderá ser utilizado uma placa de vídeo dedicada, desde que homologada pelo fabricante do equipamento. Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. - 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo 04 (quatro) 3.0 e 04 (quatro) 2.0 com pelo menos 4 Portas USB frontais; - Não serão aceitos hubs USB; - 01 (uma) porta RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);</p> <p>GABINETE - Obrigatoriamente da mesma marca do fabricante; - Gabinete do modelo SFF (Small Form Factory) ou Torre; - Deverá possuir características "toolless", isto é, não existir a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção do disco rígido e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados;</p> <p>GERENCIAMENTO - Deverá possuir software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas;</p> <p>ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação com chaveamento manual ou automático de 110/220, com capacidade para suportar a configuração máxima do computador, com 85% de eficiência e selo 80 Plus Bronze; - Deverá possuir tecnologia PFC; - Deverá vir acompanhada de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL - Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits autêntico em português do Brasil instalado. O software deverá estar acompanhado do atestado de autenticidade emitido pelo fabricante e da correspondente licença de uso;</p> <p>GARANTIA - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços; - Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local; - As máquinas não deverão possuir lacres de garantia que impossibilitem a sua abertura para manutenção ou limpeza;</p> <p>REQUISITOS INDISPENSÁVEIS - Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 10 Professional (comprovar através do HCL-Hardware Compatibility List da Microsoft) - Deverá vir acompanhado de teclado e mouse de mesmo fabricante e cor/tonalidade do gabinete - O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;</p>	
--	--



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



<p>- Anexar todos os comprovantes na proposta final.</p> <p>- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica, chat para chamados e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros</p> <p>- A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador, HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamentos propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no termo de referência.</p> <p>- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber;</p> <p>ITEM 02 DO LOTE 12: MONITOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</p> <p>- 19.5 polegadas ou superior;</p> <p>- Colorido;</p> <p>- Tela LED;</p> <p>- Resolução mínima HD 1366x768 a 60Hz;</p> <p>- Taxa de contraste mínimo de 1000:1 (típica);</p> <p>- Luminosidade mínima de 200cd/m²;</p> <p>- Tempo de resposta de 6 ms ou melhor;</p> <p>- Antirreflexo;</p> <p>- 1 Saída VGA;</p> <p>- Alimentação automática de 110/220 com fonte de energia interna;</p> <p>- Deverá vir acompanhado de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002 e cabos de vídeo de acordo com as conexões disponíveis;</p> <p>- A tonalidade/cor do monitor deverá ser a mesma do gabinete</p> <p>- O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;</p> <p>- Compatibilidade VESA;</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços;</p> <p>- Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local;</p> <p>- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico;</p> <p>- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber do equipamento.</p>	
---	--

4- ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação e autorização do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017, no endereço a ser fornecido juntamente com a ordem de compra/nota de empenho.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues ao Município de Não-Me-Toque, sem custo de frete e outros custos adicionais.

4.3 - Os equipamentos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do ato dos equipamentos.

4.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

4.4 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 5.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 5.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do Termo de Referência.
- 5.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 5.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.
- 5.7 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 5.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 5.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 5.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 5.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 5.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 6.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 6.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 6.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 6.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 7 deste Termo de Referência.
- 6.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal vista e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após liberação do Ministério de Desenvolvimento Social, sob a Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017.

7.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

8.6 - A execução do objeto contratado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. Maria de Lourdes Moraes e Malaquias e será fiscalizado pela servidora Fabiane Regina Galvagni.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Proposta nº 092805/2017 – Convênio nº 854494/2017 do Ministério de Desenvolvimento Social”, conforme Termo de Referência (ANEXO II).

LOTE	Descrição	Quantidade / unidades	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	<u>TV SMART. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - TELA DE 60" - LED - UHD - 4K - PLATARFORMA TIZEN OU WEB OS 2.0 - WIFI, - 3 HDMI - 3 USB - VOLTAGEM 220 V Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 01					R\$
LOTE 02	<u>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Cor Preta, estrutura em aço, revestimento em corino, assento em espuma de alta densidade, apoio de braços, giratória, rodízios, base cromada e regulagem de altura por mecanismo pneumático, suporta até 120 kg, largura de 74 cm, altura 118 cm e profundidade de 64cm, manual de montagem. Deverá ser entregue montada.	02			
TOTAL DO LOTE 02					R\$
LOTE 03	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - 25 litros - Voltagem 220V - Estrutura em inox - Potência mínima de 750w - Garantia do Inmetro - Altura: 100 cm - Largura: 35 cm - Profundidade: 50 cm - Peso: 20 kg Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 03					R\$



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

LOTE 04	<u>Geladeira/Refrigerador Comercial de aço inóx. com as seguintes especificações mínimas:</u> Geladeira comercial 4 portas, capacidade mínima 890 litros, 220v, controle de temperatura, mínimo 03 prateleiras reguláveis, controlador digital com degelo automático; prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis; pés reguláveis. Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 04 R\$					
LOTE 05	<u>FORNO DE EMBUTIR A GÁS. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Inox - 78 litros - Timer Touch - Grill - 02 prateleiras ajustáveis em 07 níveis Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 05 R\$					
LOTE 06	<u>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 6 bocas (queimadores) em chapa de aço (mínimo 02 bocas/queimadores duplo) - Forno de no mínimo 90 litros. - Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 06 R\$					
LOTE 07	<u>FREEZER VERTICAL FROST FREE. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Freezer Vertical Frost Free Flex - 228L, Função refrigeração, Compartimentos 5 prateleiras e 3 gavetas(gavetas removíveis em acrílico transparente e prateleira de vidro temperado). Porta reversível, Pés com rodízio, Classificação de consumo (Selo Procel) A, Aço Inox, Tensão/Voltagem 220V. Garantia 12 (doze) meses.	01			
TOTAL DO LOTE 07 R\$					
LOTE 08	<u>POSTE/MASTRO PARA VÔLEI OFICIAL. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> - Mínimo 03 (três) regulagens, com altura mínima de 2,60 metros - Tubos de 3" em aço carbono - Buchas para fixação no solo - Com Cremalheira e Roldanas - Pintura Em Esmalte Sintético ou pintura em epóxi.	01			
TOTAL DO LOTE 08 R\$					
LOTE 09	<u>CAMA ELÁSTICA COMPLETA. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Cama elástica de no mínimo 3m de diâmetro, multicolorida, com rede de proteção e proteção nas molas, com escada e que suporte no mínimo 135kg, aço galvanizado, 4 pés. Garantia de 12 (doze) meses	01			
TOTAL DO LOTE 09 R\$					
LOTE 10	<u>MESA DE PING PONG. COMPLETA. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> Mesa de ping-pong, Modelo: Simples Dobrável, Medida mínimas: 2,74m x 1,52m x 0,76m. Material: Tampo aglomerado de no mínimo 15mm, Estrutura: Pés articulados em madeira maciça retangular. Acessórios: 2 raquetes / rede / suporte / 4 bolinhas. Garantia mínima de 12 meses	01			
TOTAL DO LOTE 10 R\$					



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

LOTE 11	MESA DE PEBOLIM COMPLETA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa De Pebolim em madeira maciça: Estrutura em madeira maciça, madeira tratada com verniz ou produto similar, com bonecos em polipropileno (Pp – Plástico), ferro ou alumínio fundido, com contador de pontos, com varões embutidos, mesa com dimensões mínimas (C XL X A): 1,25 X 0,78 X 0,80 cm. Características das Bolas: 01 Blister com no mínimo 02 bolas de pebolim, sendo que cada bola deverá ter no mínimo 3,5 cm de diâmetro Garantia mínima de 12 meses	01			
TOTAL DO LOTE 11 R\$					
LOTE 12	COMPUTADOR COMPLETO (CPU) + MONITOR ITEM 01 DO LOTE 12: COMPUTADOR COMPLETO (CPU) COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTAÇÃO DE TRABALHO CORPORATIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR - Processador de última geração com pelo menos 02 (dois) núcleos físicos e 04 (quatro) virtuais; - Frequência mínima de processamento de 3,9 Ghz; - Cache total de no mínimo 3 MB; - Litografia de 14 nm ou melhor; - GPU Integrada; - Suporte à memória DDR4; - Destacar na proposta Marca e Modelo do processador ofertado MEMÓRIA - 04 GB DDR4 (ou superior) instalada; - Frequência mínima de 2400Mhz; - No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo que 1 (um) deverá estar livre para expansão para até 16GB; - Deverá implementar tecnologia Dual-Channel; ARMAZENAMENTO - Unidade de disco rígido com, no mínimo, 500GB SATA com velocidade de 7200RPM; - 1 (uma) unidade óptica padrão SATA do tipo DVD-RW; BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. Sempre que o equipamento for inicializado, deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; PLACA MÃE - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, desenvolvida especificamente para o modelo em questão, não sendo aceito placas de livre comercialização ou regime OEM; - Soquete LGA1151 (mínimo, ou compatível) para processador; - 02 (dois) slots PCI, sendo no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 e 01 (um) slot PCI Express; - Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) VGA; para suprir essa necessidade poderá ser utilizado uma placa de vídeo dedicada, desde que homologada pelo fabricante do equipamento. Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. - 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo 04 (quatro) 3.0 e 04 (quatro) 2.0 com pelo menos 4 Portas USB frontais; - Não serão aceitos hubs USB; - 01 (uma) porta RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); GABINETE - Obrigatoriamente da mesma marca do fabricante; - Gabinete do modelo SFF (Small Form Factory) ou Torre; - Deverá possuir características "toolless", isto é, não existir a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção do disco rígido e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados; GERENCIAMENTO	04 unidades de cpu completa			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
COM PRECISÃO

	<p>- Deverá possuir software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas;</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>- Fonte de alimentação com chaveamento manual ou automático de 110/220, com capacidade para suportar a configuração máxima do computador, com 85% de eficiência e selo 80 Plus Bronze;</p> <p>- Deverá possuir tecnologia PFC;</p> <p>- Deverá vir acompanhada de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits autêntico em português do Brasil instalado. O software deverá estar acompanhado do atestado de autenticidade emitido pelo fabricante e da correspondente licença de uso;</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços;</p> <p>- Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local;</p> <p>- As máquinas não deverão possuir lacres de garantia que impossibilitem a sua abertura para manutenção ou limpeza;</p> <p>REQUISITOS INDISPENSÁVEIS</p> <p>- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 10 Professional (comprovar através do HCL-Hardware Compatibility List da Microsoft)</p> <p>- Deverá vir acompanhado de teclado e mouse de mesmo fabricante e cor/tonalidade do gabinete</p> <p>- O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;</p> <p>- Anexar todos os comprovantes na proposta final.</p> <p>- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica, chat para chamados e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros</p> <p>- A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador, HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamentos propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no termo de referência.</p> <p>- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber;</p>				
LOTE 12	<p>ITEM 02 DO LOTE 12: MONITOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES</p> <p>- 19.5 polegadas ou superior;</p> <p>- Colorido;</p> <p>- Tela LED;</p> <p>- Resolução mínima HD 1366x768 a 60Hz;</p> <p>- Taxa de contraste mínimo de 1000:1 (típica);</p> <p>- Luminosidade mínima de 200cd/m²;</p> <p>- Tempo de resposta de 6 ms ou melhor;</p> <p>- Antirreflexo;</p> <p>- 1 Saída VGA;</p> <p>- Alimentação automática de 110/220 com fonte de energia interna;</p> <p>- Deverá vir acompanhado de cabo de força padrão ABNT NBR-14136-2002 e cabos de vídeo de acordo com as conexões disponíveis;</p> <p>- A tonalidade/cor do monitor deverá ser a mesma do gabinete</p> <p>- O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados</p>	04 unidades de monitor			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



<p>da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade VESA;- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque sem ônus adicional, ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas em até 10 dias após abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços;- Apresentar comprovação emitida pelo fabricante atestando garantia comprovando tempo de garantia e atendimento no local;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico;- A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber do equipamento.				
TOTAL DO LOTE 12 R\$				

_____/RS, ____ DE ____ DE 2018

EMPRESA (ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro
_____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão
Presencial nº ____/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com
sede na Av/Rua _____,
bairro _____, no Município de
_____, CNPJ _____, com
vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para
_____ no Município de Não-Me-Toque/RS,
declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador da cédula de identidade nº....., CPF
nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está
cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com
a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

CPF Nº _____